



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex. 202

PROCESSO Nº 1.555 / 81

CAIXA Nº 494
SETOR DE ARQUIVO

ARQUIVADO
CAIXA 58/81

RECLAMANTE: PAULO BAPTISTA NASCIMENTO
Endereço Distrito de Senadora Canedo
Rua Santos s/n

ADVOGADO: Dr. Jorge Augusto Jungmann
Endereço Rua 3 n. 623 - Centro - Goiânia

RECLAMADO: GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A
Endereço Distrito de Senador Canedo Fazenda "Boa Viagem". C. Postal: 5.141

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso; férias; salário retido; 13º sal.
Hs. extras e Indenização.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com dois documentos.
Eu, *Wenceslau* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

10/08/81 às 12:30hs.

14-08-81, 12,50

Acordo

21-08-81

VR 10-9-81

1555

JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	RECLAMANTE:	Paulo Baptista Nascimento		
	RECLAMADO:	Goiás Hortigranjeira S/A		
	LOCAL:	Goiânia	DATA:	13-07-81
			Nº	3105/81
	OBJETO:	Aviso, Férias, Sal.retido, 13º sal., Hs.extras, Indeniza- ção		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES:	Jorge Augusto Jungmann
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
	Audiência dia- 10-08-81, às 12,30 hs.			

Jorge Jungmann, Jorge Augusto Jungmann,
Sônia Elizabete Sampaio Jungmann
ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia:

3105/81
19

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 09 / 07 / 1981
S. DISTRIBUIÇÃO

PAULO BAPTISTA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empregado, residente e domiciliado no Distrito de Senador Canelo, nesta Capital, à Rua Santos, s/n., por seus procuradores bastante (mandato junto), os advogados infra-assinados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob ns. 1.655 e 4.946 de ordem, com escritório profissional à Rua 3, nº 623, centro, vem, com todo respeito e acatamento, à digna presença de V. Exa. propor contra GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de Senador Canelo Fazenda "Boa Viagem", a presente AÇÃO RECLAMATÓRIA, expondo e requerendo o seguinte:

1.- O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 10 de setembro de 1979, sendo que na Carteira Profissional só foi anotada em janeiro de 1981. Esclarece, ainda, que a sua Carteira Profissional se encontra em poder da Reclamada, vez que a mesma foi solicitada para anotações.

2.- O Reclamante foi despedido, injustamente, em 18 de maio do corrente ano e percebia o salário mínimo regional, ou seja, Cr\$7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros) por mês.

3.- O Reclamante não era optante do FGTS. Trabalha

Jorge Jungmann, Jorge Augusto Jungmann,
Sônia Elizabete Sampaio Jungmann
ADVOGADOS

va habitualmente duas (2) horas extras por dia, as quais nunca foram pagas e nem recebeu o salário do mês de abril/81 e 18 dias do mês de maio.

4.- O Reclamante ao ser despedido não recebeu as parcelas pertinentes a aviso-prévio, férias 79/80, férias proporcionais, 13º salário de 1979, 1980 e proporcional de 1981, horas extras, salários retidos e indenização.

5.- Os cálculos das parcelas abaixo discriminadas foram feitos tendo por base o salário acrescido das horas extras habituais.

6.- Frente ao exposto, requer respeitosamente a notificação da Reclamada GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A., atrás qualificada, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e afinal, condenada ao pagamento das parcelas seguintes:

a)- Aviso-prévio - 30 dias	Cr\$ 9.266,40
b)- Salário retido do mês de abril e 18 dias de Maio.....	Cr\$ 11.404,80
c)- Férias 79/80.....	Cr\$ 9.266,40
d)- Férias 9/12 avos	Cr\$ 6.949,80
e)- 13º salário de 1979	Cr\$ 9.266,40
f)- 13º salário de 1980	Cr\$ 9.266,40
g)- 13º salário proporcional 6/12 avos	Cr\$ 4.633,20
h)- horas extras - 2 por dia - todo o período trabalhado - 1.200hs extras	Cr\$ 42.768,00
i)- Indenização - 2 anos -	Cr\$ 20.077,20
<u>T O T A L</u> -	Cr\$ 122.698,60

7.- Requer, também, a retificação da data da admissão do Reclamante em sua Carteira Profissional, bem como a devolução da mesma com anotação de sua saída, comunicando ao Órgão Previdenciário a retificação aqui requerida.

8.- Requer, ainda, caso seja pago em audiência o

Jorge Jungmann, Jorge Augusto Jungmann,
Sônia Elizabete Sampaio Jungmann
ADVOGADOS

salário retido acima discriminado, a aplicação do disposto no artigo 467, da C.L.T.

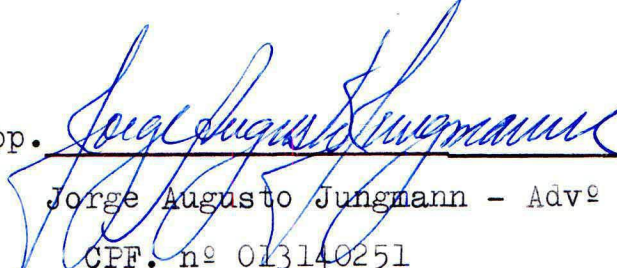
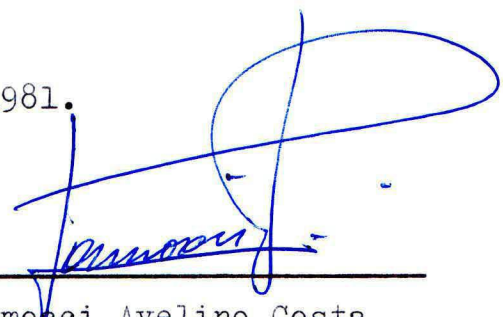
9.- Protesta, desde já, por todos os meios de provas em direito permitidas, requerendo de logo: a)- depoimento pessoal do Representante legal da Reclamada, pena de confesso; b)- inquirição de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente; c)- juntada de novos documentos caso necessário.

10.- Dá-se a presente o valor de Cr\$122.698,60 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos).

11.- Termos em que, com os inclusos documentos,

E. R. M.

Goiânia, 08 de julho de 1981.

pp.  e/Ou pp. 

Jorge Augusto Jungmann - Advº

CPF. nº 013140251

Amaci Avelino Costa

CPF nº 026529351-00

05
/

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, PAULO BAPTISTA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empregado, residente e domiciliado no Distrito de Senador Canedo, nesta Capital, à Rua Santos, s/n.,

nomeia / m e constitui / m seus bastantes procuradores, os Senhores JORGE JUNGSMANN, EMÍLIO FINOTTI, JORGE AUGUSTO JUNGSMANN e EURÍDES CADENA FINOTTI, advogados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde têm escritório à Rua 3 n.º 623, sobreloja, Edifício "Naim Rassi", Centro, telefones 223-4269 e 225-0118 inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 629, 1.223, 1.655 e 3.280 cadastrados no CPF sob os n.ºs 003376921, 074356491-04 e 013140251, respectivamente, com poderes gerais para o fôro e ainda os especiais de darem e receberem quitações, assinarem recibos, transigirem, desistirem, firmarem termos, usarem de medidas preventivas, interpirem e seguirem recursos cabíveis, podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, agindo conjunta ou separadamente, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim especial de promoverem uma Ação Reclamatória contra a Firma GOÍAS HOR - TIGRANJEIRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, podendo os ditos procuradores praticarem todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato e ratificando os poderes acima impressos e estendendo os ditos poderes ao Dr. AMOACI AVELINO COSTA, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional nesta Capital

Goiânia, 07 de julho de 1.981.

Paulo Baptista Nascimento

Paulo Baptista Nascimento



Labellonato C...
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de *Paulo Baptista Nascimento*
Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 09 JUL 1981
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório do 5.º Ofício

Jorge Jungmann, Jorge Augusto Jungmann,
Sônia Elizabete Sampaio Jungmann
ADVOGADOS

AVISO
DE CRÉDITO

GOIÁS HORTIGRANJEIRA S.A.
 Cidade Hortigranjeira de Goiânia
Cx. Postal, 5141
produtos daHorta

MES / ANO

01/81

NOME PAULO BATISTA DO NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO

DIVISÃO

SEÇÃO

PROVENTOS

Salário Base 6.000,00
Gratificação de Função
Horas Extras
Adicional Noturno
Diferença de Vencimentos
(-) Faltas
TOTAL BRUTO Cr\$ 6.000,00

DESCONTOS

Previdência Social 480,00
I. R. R. F.
Contribuição Sindical
Refeição 334,40
Compras 487,00
Adiantamento
TOTAL DOS DESCONTOS 1.301,40
Cotas de Salário Família
TOTAL LÍQUIDO À RECEBER Cr\$ 4.698,60

SEUS VENCIMENTOS INTERESSAM TÃO SOMENTE A VOCÊ.
SEJA SIGILOSO.

Goiânia, 15 de julho de 1981


Chefe de Secretaria

07
/ 8

Setor de Distribuição

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: três

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: uma

Observações: _____

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída pelo ~~MM.~~ pausa 10 Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 3105 / 81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03

Certifico também que foi designada a data de
10 de agosto de 1.981, às 12h5
30min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 13 de julho de 1981.

João Rosa

Chefe do Setor de Distribuição

13 JUL
segunda-feira
Goiânia — Colô

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data _____

Colônia, _____ de _____ de 19 _____

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM

Colônia, 20 de 81 2ª feira

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

X

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do mandado

Aos 24 de 07 de 19 81

X Diretor de Secretaria ALP

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Recebido da JCI: em 20/07/81
Distribuido em 21/07/81
V. Prazo em 30/07/81
Carga Nº 552

PROCESSO Nº 1 a. JcJ- n.1.555/81
MANDADO Nº 329/81

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na
forma abaixo:

O Doutor Diogo José da Silva,
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamen
to de Goiânia.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A., estabelecido na DISTRITO DE SENADORA CANEDO FAZENDA "BOA VIAGEM"., notificando-o para, no dia 10 de agosto de 19 81, às 12:30 horas, comparecer perante 1ª JCI, Goiânia, sito à, Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro

a fim de responder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, e de que o seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de Goiania - Go
aos 14 dias do mês de julho
de 19 81. Eu, Amorim, Diretor
de Secretaria, datilografei e subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE :

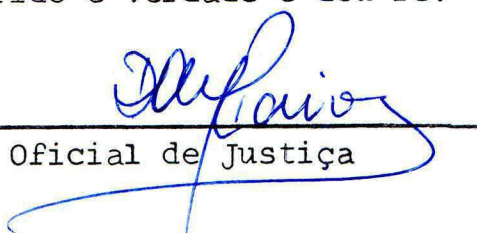
RECLAMADO : GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A

PROCESSO JCJ. nº 1 555 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 8,45 horas do dia 23 do mês de julho do ano de 19 81, à Fazenda Boa Viagem, SEN. CANEDO, nesta comarca de _____, onde procedi a NOTIFICAÇÃO do _____, na pessoa do Sr. VERA LUCIA SOUZA, RESPONSÁVEL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, por ordem
do Sr. Juiz a audiência foi
adiada para 14-08-81, às 12,50 hr.
Colônia, 03 de 08 de 19 81 - 2ª feira

W. M. S.
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO 2ª feira

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Colônia, 03 / 08 / 81

W. M. S.

1º Diretor de Secretaria

10
R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - GO.

Ofc. nº 633/81

Em 12 de Agosto de 1981

Ilmo. Sr.

Comunico-lhe que a audiência relativa ao processo J.C.J. nº 1.557/81, em que V. Sa. é parte, designada para o dia 14 / 08 / 81, às 12:50 horas, será realizada na ~~nova~~ sede desta Junta, à Av. Goiás, nº 382, 2º Andar, Centro, nesta Capital.

Atenciosamente,

p/ *[assinatura]* Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
Dr. Jorge Augusto Jungmann
Rua 3 n. 623 - Centro
N e s t a

Alco que nesta 0028 de 08/81
responderia supra comanda de 0028
del n.º red
Unia, 12 de 08 de 81

[assinatura]
p/

JUNTADA

faço juntada aos presen-

tes autos

PC(S)
DA(S)

ata esse este

Goiânia, 14 de ago 1987

p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ofic. nº

Comunicado de audiência relativa ao pro-
cesso J.C.J. nº 12.121 em que V. Exa. é parte, designada para o
dia 14/08/87, às 14h, será realizada na nova sede
desta Junta, à Av. Goiás, nº 282, 2º Andar, Centro, nesta Capital.

Diretor de Secretaria

lmo. Sr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1555 / 81.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 1.981,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Paulo Baptista Nascimento
contra Goiás Hortigranjeira S/A
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Odini
de Paula Faria que pediu a juntada de um documento, o que foi deferi-
do.

A seguir, foi feito acordo pelo qual a recda. pa-
gará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia
de Cr\$44.000,00, até o dia 21 do corrente, pena do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$2.026,00.

Nada mais, 14/8, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

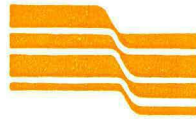
Empregados

Vogal R. dos Empregados

Odini de Paula Faria

Paulo Baptista Nascimento

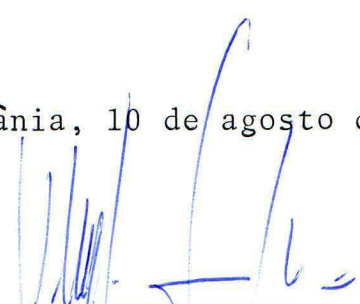
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª. Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia-GO.

GOIÁS HORTIGRANJEIRA S.A., nos autos da
reclamantória Trabalhista, ajuizada por PAULO BATISTA DO
NASCIMENTO (processo nº 1ª.JCJ-1.555/81) em curso por esse
juízo, nomeia e qualifica o Sr. ODNI DE PAULA FARIA, bra-
sileiro, casado, Carteira de Identidade nº 360.985 SSP-GO
empregado desta Empresa, a representar-lhe junto a esta
Junta, dando-lhe poderes para resolver, assinar, dar qui-
tação, fazer acordo, pagar e tudo que necessário for para
o exposto.

Goiânia, 10 de agosto de 1981


VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA
Diretor Presidente

JUNTADA.

Nesta data faço juntada aos process

autos ^{DO(S)}
DA(S)

mandado em preste

Colônia, 17 de ago 1981

97 DIRETOR DE SECRETARIA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

13
Recebido da JCJ: em 03/08/81
Distribuído em 04/08/81
V. Prazo em 13/08/81
Carga Nº 885

PROCESSO N.1.555/81
MANDADO n. 367/81

O MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passada na forma abaixo:

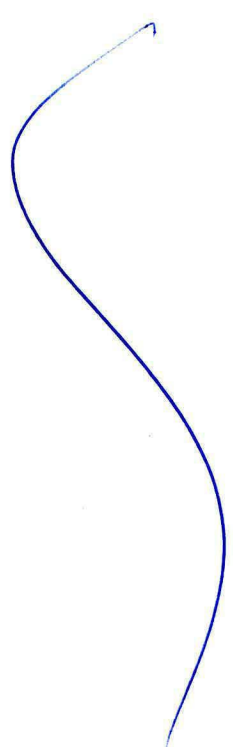
O DOUTOR Diogo José da Silva, Juiz do Trabalho da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador a que couber por distribuição, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado a reclamada GOIÁS HORTI-GRANJEIRA S/A. estabelecido no DISTRITO DE SENADOR CANEDO FAZENDA "BOA VIAGEM" notificando -a para, no dia 14 de Agosto de 1981, às 12:50hs., comparecer perante a 1ª JCJ. Goiânia, situada à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, e responder aos termos da reclamação que lhe é proposto por PAULO BAPTISTA NASCIMENTO, a qual teve a sua audiência adiada para a data acima.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado, nesta cidade de Goiânia, aos 30 dias do mes de julho de 1981. Eu, , Diretor de Secretaria datilografei e subscrevi.


Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho.





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : PAULO BAPTI DA MOURA

RECLAMADO : GOIAS ORTIGRANJEIRA S/A -

PROCESSO JCJ. nº 1.555 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,20 horas do dia 07 do mês de AGOSTO do ano de 19 81, à RUA 3 - _____, nesta comarca de GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do RECLAMADO, na pessoa do Sr. MARIA ROSA SOUSA, _____, o qual, de tudo ficou ciente e RECUSOU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Renda guias n.º 1- para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 21 de 08 de 1981 65 Feir

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Renda guia n.º 858/81 para depósito da importância de Cr\$ 42.000,00 =

Goiânia, 21 de 08 de 1981 65 Feir

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A guia de Dep. 858/81

Aos 21 de 08 de 1981 2ª Feir

Diretor de Secretaria

JUNTO

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUSTIÇA DO TRABALHO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag.	Op.	Conta n.	D
GO	Guia nº 858/81	1009	009	00900073		4	
Orgão	Vara	Processo n.					
C.J.	1ª	1555/81					
				☐ Em cheques		CL	D
				☐ Em dinheiro		CL	D
				☐ CL D		Valor do Depósito Cr\$	
						44.000,00	
onômica Federal depositar à ordem do Juízo				21.08.81 - 15:00h			
ulo Baptista Nascimento				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			
s Hortigranjeira S/A							
Roberto Flauy da Silva e Souza				Autenticação			
Goiania - GO				44.000,00045J			
or da Secretaria							

Recebi nesta data a guia n° 828/81
p/ levantamento de Cr\$ 44.000,00-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Cuiabá, 27 de 08 de 1981

Amorim

UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 4.315/81

Em 1ª / setembro / 1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 1555/81
Recte. - PAULO BAPTISTA MASCIMENTO
Recdo. - GOIÁS HORTIGRA JIRA S/A.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 2.026,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

GOIÁS HORTIGRA JIRA S/A

Distrito de Senador Canedo Fazenda "Boa Viagem"

N e s t a -CAIXA POSTAL n. 5.141 -

17
R

Assinatura: seed
Data: 02 de 09 81

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

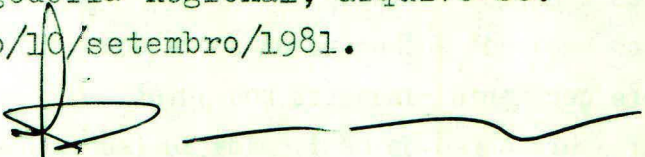
Aos 10 de 09 de 19 81 - 1ª vez

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Tendo em vista o Provimento n.56,
da Corregedoria Regional, archive-se.

Go/10/setembro/1981.


HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia